

BRIEFING ESTRATÉGICO SCHULTZ

Série Técnica em Arquitetura Empresarial

VOLUME XII

Método da Equivalência Patrimonial

Influência significativa, resultados não realizados e coerência entre investidora e investida.

Marcelo Carpen Schultz

Contador • Advogado

CRC/PR 064.704 • OAB/PR 108.740

Versão — julho/2026

SCHULTZ CONTABILIDADE CORPORATIVAContabilidade corporativa, tributação estratégica e estrutura empresarial
para empresas que precisam crescer com organização.

NOTA EDITORIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este volume integra a coleção de Estudos Aplicados de Contabilidade Avançada da Schultz. O tema é tratado a partir de caso empresarial, com integração entre estrutura jurídica, substância econômica, escrituração, tributação e governança.

O conteúdo é técnico-institucional e não substitui análise documental do caso concreto. Contratos, atos societários, demonstrações, regime tributário e legislação vigente devem ser confirmados antes de qualquer implementação.

Base normativa essencial

CPC 18/NBC TG 18 e IAS 28; CPC 15/NBC TG 15; CPC 01/NBC TG 01; Lei nº 6.404/1976, arts. 179, 183, 243 e 248.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Bloco	Conteúdo
1	Tese central e caso aplicado
2	Alternativas e enquadramento
3	Modus operandi e documentos
4	Contabilização e demonstrações
5	Tributação, riscos e conclusão

1. RESUMO EXECUTIVO E TESE CENTRAL

A equivalência patrimonial não consiste em aplicar mecanicamente um percentual sobre o lucro da investida. O método exige identificar influência significativa, separar custo, mais-valia e goodwill implícito, ajustar práticas contábeis, eliminar resultados não realizados e acompanhar dividendos, outros resultados abrangentes e perdas que possam reduzir o investimento.

Conclusão executiva

No caso Horizonte, a participação de 30% sustenta influência significativa. O lucro-base de R\$ 1.200.000 deve ser ajustado em R\$ 180.000 pela parcela do resultado interno não realizado, sem perder o controle separado da mais-valia e do goodwill implícito.

2. CASO EMPRESARIAL APLICADO

A Horizonte Participações S.A. adquire 30% da Operacional Sul Ltda. por R\$ 9.000.000. Na data da aquisição, o patrimônio líquido contábil da investida é de R\$ 24.000.000 e ativos identificáveis apresentam mais-valia líquida atribuível de R\$ 3.000.000. No exercício seguinte, a investida apura lucro de R\$ 4.000.000 e vende à investidora mercadorias com lucro interno ainda não realizado de R\$ 600.000.

3. ALTERNATIVAS E DELIMITAÇÃO TÉCNICA

Estrutura	Tratamento predominante
Custo	Aplicável quando outro pronunciamento determinar e não houver MEP.
Equivalência patrimonial	Reconhece a participação nas mutações patrimoniais da investida.
Consolidação	Integra ativos, passivos, receitas e despesas quando existe controle.
Valor justo	Mensuração prevista para instrumentos sujeitos ao CPC 48, conforme o caso.

A escolha deve decorrer da finalidade econômica e das obrigações efetivamente assumidas. A denominação utilizada pelas partes não substitui o exame da substância, dos direitos, dos fluxos de caixa e da competência societária.

4. MODUS OPERANDI

4.1. Documentação e controles

- Memorando técnico com finalidade, valores e alternativas.
- Instrumento contratual ou ato societário coerente com a operação.
- Memórias de cálculo e documentos financeiros de suporte.
- Aprovações, registros e comunicações aos responsáveis pela escrituração.
- Conciliação posterior entre documentos, razão contábil e demonstrações.

Aplicação prática

A operação somente deve avançar quando finalidade, competência, documentação, pagamento e lançamento contábil puderem ser reconstituídos em uma única trilha de auditoria.

5. TRATAMENTO CONTÁBIL E LANÇAMENTOS

Os lançamentos seguintes são ilustrativos e pressupõem que as premissas jurídicas e econômicas do caso tenham sido confirmadas. A conta exata deve ser adaptada ao plano de contas e à natureza final da obrigação.

Lançamentos aplicados ao caso

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento avaliado por MEP	1.200.000	—

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
C — Receita de equivalência patrimonial	—	1.200.000
D — Resultado de equivalência patrimonial	180.000	—
C — Investimento avaliado por MEP	—	180.000
D — Dividendos a receber	300.000	—
C — Investimento avaliado por MEP	—	300.000

5.1. Efeitos nas demonstrações

A movimentação deve ser apresentada de modo consistente no balanço, na demonstração das mutações do patrimônio líquido, no resultado e na demonstração dos fluxos de caixa, conforme a classificação da operação. Notas explicativas são necessárias quando materialidade, julgamento ou risco justificarem divulgação.

6. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

O resultado de equivalência patrimonial possui tratamento fiscal próprio e não se confunde com dividendos nem com ganho na alienação do investimento. Mais-valia, goodwill, ajustes de aquisição e resultados internos exigem subcontas e controles fiscais compatíveis com a Lei nº 12.973/2014.

7. GOVERNANÇA E MATRIZ DE RISCOS

Risco	Consequência provável
Influência presumida sem prova	Método contábil inadequado.
Lucro interno não eliminado	Superavaliação do investimento e do resultado.
Mais-valia sem controle	Amortização ou baixa incorreta.
Datas e políticas divergentes	Informação não comparável e ajustes tardios.

8. CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO

Fase	Verificação
Confirmar	Confirmar influência significativa
Alocar	Alocar custo da aquisição
Uniformizar	Uniformizar práticas contábeis
Eliminar	Eliminar resultados não realizados
Reconhecer	Reconhecer MEP e conciliar saldos

9. ESCOPO DO MÉTODO E UNIDADE DE CONTA

O método da equivalência patrimonial — MEP — transforma o investimento em representação dinâmica da participação da investidora nos ativos líquidos e no desempenho da investida. O saldo inicial é ajustado pela parcela no resultado, em outros resultados abrangentes e em outras mutações patrimoniais, reduzido por distribuições e acrescido ou reduzido pelos efeitos de mais-valia, resultados internos, perdas e mudanças de participação.

Relação	Elemento decisivo	Tratamento predominante
Controlada	Poder, retornos variáveis e capacidade de afetá-los.	MEP nas demonstrações individuais brasileiras e consolidação pelo CPC 36.
Coligada	Influência significativa, sem controle.	MEP pelo CPC 18.
Joint venture	Controle conjunto e direitos sobre ativos líquidos.	MEP pelo CPC 19/CPC 18.
Operação em conjunto	Direitos sobre ativos e obrigações por passivos.	Reconhecimento da parcela nos ativos, passivos, receitas e despesas.
Participação sem influência	Ativo financeiro.	CPC 48, conforme classificação.

Teste de enquadramento

Percentual societário é evidência, não conclusão. Antes do primeiro lançamento, devem ser examinados direitos de voto, acordos, governança, direitos potenciais, dependência econômica e participação nas decisões relevantes.

10. INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA E CONTROLE CONJUNTO

10.1. PRESUNÇÃO DOS 20%

Participação direta ou indireta de 20% ou mais do poder de voto gera presunção de influência significativa, salvo demonstração clara em contrário; abaixo de 20%, a influência ainda pode existir. Representação no conselho, participação na política, transações materiais, intercâmbio de administradores e fornecimento de informação técnica essencial são indicadores relevantes.

Evidência	Pergunta de governança
Assento no conselho	A investidora participa efetivamente das decisões?
Acordo de acionistas	Há veto substantivo, decisão conjunta ou mero direito protetivo?
Dispersão acionária	Os demais investidores conseguem coordenar votos?
Direitos potenciais	São substantivos e exercíveis no momento das decisões?
Dependência operacional	Tecnologia, clientes ou gestão criam participação nas políticas?

Evidência	Pergunta de governança
Transações relevantes	O volume altera influência ou apenas relação comercial?

10.2. DATA DE INÍCIO E CESSAÇÃO

O MEP começa quando a influência significativa ou o controle conjunto é obtido e termina quando deixa de existir. Assinatura, pagamento e registro societário podem ocorrer em datas diferentes. Condições precedentes e direitos substantivos determinam a data contábil, que deve coincidir com o perímetro usado nos balancetes e cálculos.

11. AQUISIÇÃO: CUSTO, MAIS-VALIA E GOODWILL IMPLÍCITO

Na aquisição, compara-se o custo do investimento com a participação da investidora no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis. A parcela de mais-valia é controlada por item e realizada conforme o ativo ou passivo subjacente. O goodwill permanece incluído no investimento e não é apresentado separadamente nem amortizado de forma sistemática.

Componente do caso Horizonte	Valor
Preço pago por 30%	9.000.000
30% do patrimônio líquido contábil de R\$ 24 milhões	7.200.000
Mais-valia líquida atribuível à participação	900.000
Ativos líquidos identificáveis atribuíveis	8.100.000
Goodwill implícito	900.000

O caso-base informa mais-valia líquida total de R\$ 3 milhões; a parcela de 30% da Horizonte é de R\$ 900 mil. A diferença restante entre o preço e os ativos líquidos identificáveis atribuíveis, também R\$ 900 mil, é goodwill implícito.

Aquisição inicial

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento em coligada	9.000.000	—
C — Caixa/obrigação com vendedor	—	9.000.000

11.1. COMPRA VANTAJOSA

Se a participação nos ativos líquidos identificáveis exceder o custo, a investidora revisa mensurações e, após a revisão, reconhece o excedente no resultado do período em que adquiriu o investimento. O ganho não deve nascer de PPA incompleto, passivo omitido ou base patrimonial em data incorreta.

12. MECÂNICA DO MEP E PONTE DO INVESTIMENTO

A aplicação correta parte das demonstrações ajustadas da investida, e não simplesmente do lucro divulgado. Devem ser uniformizadas políticas, datas, moedas e eventos, reconhecidas realizações de mais-valia, eliminados resultados internos e separados resultado, ORA e demais mutações.

Ponte anual — Horizonte	R\$
Saldo inicial do investimento	9.000.000
30% do lucro de R\$ 4 milhões	1.200.000
Eliminação de resultado interno não realizado	(180.000)
Realização da mais-valia — hipótese anual	(120.000)
Dividendos recebidos — hipótese	(300.000)
Saldo antes de ORA e outras mutações	9.600.000

Resultado de equivalência antes dos ajustes

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento	1.200.000	—
C — Resultado de equivalência patrimonial	—	1.200.000

Ajustes ilustrativos

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Resultado de equivalência — lucro interno	180.000	—
D — Resultado de equivalência — realização da mais-valia	120.000	—
C — Investimento	—	300.000

13. POLÍTICAS CONTÁBEIS, DATAS E MOEDA

13.1. POLÍTICAS UNIFORMES

As demonstrações da investida usadas no MEP devem ser preparadas com políticas uniformes para transações e eventos semelhantes. Diferenças em reconhecimento de receita, estoques, arrendamentos, instrumentos financeiros, provisões e tributos precisam ser ajustadas antes da aplicação do percentual.

13.2. DEFASAGEM DAS DEMONSTRAÇÕES

Quando impraticável usar a mesma data, admite-se defasagem limitada nos termos normativos, com consistência entre períodos e ajuste dos efeitos de transações e eventos significativos ocorridos no intervalo. Balancete antigo sem ponte de eventos não é base suficiente.

13.3. MOEDA FUNCIONAL E CONVERSÃO

Investida no exterior tem suas demonstrações convertidas segundo CPC 02 antes do MEP. A participação nas diferenças de conversão é reconhecida em outros resultados abrangentes da investidora, e não no resultado de equivalência. A baixa posterior segue a natureza do componente.

Ajuste pré-MEP	Controle
Receita e corte	Contratos, performance e período correto.
Estoques	Método, obsolescência e lucro interno.
Imobilizado/intangível	Vida útil, impairment e PPA.
Arrendamentos	Escopo, prazo e taxa incremental.
Tributos	Corrente, diferido e posições incertas.
Moeda	Moeda funcional, taxas e ORA de conversão.

14. RESULTADOS NÃO REALIZADOS: UPSTREAM E DOWNSTREAM

Transações entre investidora e coligada ou joint venture não criam resultado para o grupo econômico na parcela em que os ativos permanecem dentro do perímetro. No caso de coligada, a investidora elimina sua participação no ganho não realizado, tanto em venda da investida para a investidora — upstream — quanto na direção inversa — downstream, observadas regras específicas e evidências de perda.

Fluxo	Exemplo	Eliminação no caso de 30%
Upstream	Investida vende estoque à investidora com lucro de R\$ 600 mil ainda em estoque.	R\$ 180 mil contra resultado de equivalência/investimento.
Downstream	Investidora vende ativo à investida com ganho ainda não realizado.	Parcela correspondente ao interesse da investidora, segundo CPC 18.
Venda a terceiro	Estoque sai do perímetro.	Reversão proporcional do ajuste acumulado.
Perda por desvalorização	Preço evidencia impairment do ativo.	Reconhecer perda econômica; não eliminar evidência real.

14.1. LUCRO INTERNO NO CASO HORIZONTE

A Operacional Sul reconheceu lucro de R\$ 600 mil em mercadorias ainda mantidas pela Horizonte. Como a investidora detém 30%, elimina R\$ 180 mil do resultado de equivalência. Quando as mercadorias forem vendidas a terceiros, a parcela será reconhecida, desde que não exista perda de valor.

Eliminação do lucro upstream

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Resultado de equivalência patrimonial	180.000	—
C — Investimento em coligada	—	180.000

15. DIVIDENDOS, ORA E OUTRAS MUTAÇÕES

15.1. DIVIDENDOS NÃO SÃO NOVA RECEITA

Sob o MEP, o lucro da investida já foi reconhecido pela equivalência. A distribuição subsequente reduz o investimento e aumenta caixa ou dividendos a receber; reconhecê-la novamente como receita duplicaria o resultado.

Dividendos declarados pela investida

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Dividendos a receber	300.000	—
C — Investimento	—	300.000

15.2. OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

A parcela da investidora nos ORA da investida é reconhecida em ORA da própria investidora, com subconta que preserve a natureza: conversão, hedge, instrumentos financeiros ou benefícios definidos. A reciclagem ou transferência futura segue a norma do item subjacente.

Participação em ORA da investida

Conta	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
D — Investimento	150.000	—
C — ORA/AAP — reflexo da investida	—	150.000

15.3. TRANSAÇÕES COM SÓCIOS DA INVESTIDA

Aumento de capital, redução, pagamento baseado em ações, aquisição de ações próprias e outras transações patrimoniais da investida podem alterar o valor contábil e a participação da investidora sem transitar pelo lucro. Cada efeito deve ser analisado segundo sua natureza e apresentado de forma coerente no patrimônio líquido.

16. PERDAS, INTERESSES DE LONGO PRAZO E OBRIGAÇÕES

Quando a participação da investidora nas perdas iguala ou excede o saldo do investimento, o reconhecimento de perdas adicionais é interrompido, salvo na extensão de interesses de longo prazo

que, em substância, componham o investimento líquido e de obrigações legais ou construtivas assumidas. A ordem de aplicação entre CPC 48 e CPC 18 exige controle específico.

Camada	Tratamento
Investimento pelo MEP	Reduzido pelas perdas até zero.
Interesse de longo prazo	Aplica-se CPC 48, inclusive perda de crédito, e depois alocação prevista pelo CPC 18.
Garantia/obrigação assumida	Reconhecer passivo se houver obrigação legal ou construtiva.
Perdas futuras após zerar	Suspensas e controladas extracontabilmente, salvo obrigação.
Lucros posteriores	Retomada somente após compensar perdas não reconhecidas.

Risco de governança

Saldo zero não significa risco zero. Garantias, suporte financeiro, contratos de compra, cartas de conforto e dependência operacional podem exigir passivos ou divulgações adicionais.

17. IMPAIRMENT DO INVESTIMENTO

Após aplicar o MEP, a investidora avalia se há evidência objetiva de perda. O investimento em coligada ou joint venture é testado como ativo único, incluindo goodwill implícito, segundo CPC 01/IAS 36. Não se testa separadamente o goodwill incluído no saldo.

Indicador	Resposta
Perdas recorrentes	Revisar orçamento, continuidade e valor recuperável.
Valor de mercado inferior	Confrontar evidência externa com unidade de conta.
Ruptura contratual ou regulatória	Revisar fluxos, risco e taxa de desconto.
Reforma tributária	Recalcular margens, créditos e capital de giro.
Perda de cliente/tecnologia	Revisar ativos do PPA e forecast.
Dificuldade financeira	Avaliar impairment, garantias e continuidade.

17.1. REVERSÃO

Como o goodwill não é separado do investimento, reversões de perda podem ser admitidas para o investimento como um todo quando o valor recuperável aumenta, sujeitas aos limites do CPC 01. Isso difere da vedação de reversão do goodwill reconhecido separadamente em combinação de negócios.

17.2. DIVULGAÇÃO

Premissas de valor em uso, taxa de desconto, horizonte explícito, crescimento, sensibilidade e fatos que provocaram a perda ou reversão devem ser documentados e divulgados quando materiais. A análise deve ser compatível com informações fornecidas ao conselho e aos financiadores.

18. MUDANÇAS DE PARTICIPAÇÃO E DESCONTINUIDADE

Evento	Questão contábil
Compra adicional mantendo influência	Atualizar custo, PPA incremental e percentual conforme CPC 18 aplicável.
Venda parcial mantendo influência	Reconhecer resultado e ajustar ORA proporcional conforme natureza.
Perda de influência significativa	Descontinuar MEP e mensurar participação remanescente conforme norma aplicável.
Obtenção de controle	Aplicar CPC 15/CPC 36 e remensurar participação anterior quando exigido.
Diluição por emissão da investida	Avaliar efeito patrimonial, ganho/perda e manutenção da influência.
Classificação como mantido para venda	Aplicar CPC 31 à parcela pertinente.

18.1. SALDOS DE ORA NA BAIXA

Na cessação do MEP, saldos acumulados de ORA são tratados como seriam se a investida tivesse alienado diretamente os ativos ou passivos correspondentes. Alguns componentes reciclam para resultado; outros são transferidos dentro do patrimônio líquido. Uma baixa única contra resultado é inadequada.

19. TRIBUTAÇÃO, ECD E ECF

O resultado positivo ou negativo de equivalência patrimonial possui neutralidade fiscal própria na apuração do IRPJ e da CSLL, conforme legislação aplicável, mas essa neutralidade não alcança indistintamente dividendos, alienação, impairment, variação cambial, mais-valia ou goodwill. A contabilidade deve separar o evento societário do tratamento fiscal.

Controle	Finalidade
Valor patrimonial	Conciliar PL ajustado e percentual.
Mais-valia	Subcontas por ativo, vida útil e realização.
Goodwill implícito	Separar fundamento econômico e impairment.
Resultado de equivalência	Identificar ajustes no Lalur/Lacs.
Lucros internos	Controlar eliminação e realização.
Dividendos	Conciliar deliberação, crédito e recebimento.
Alienação	Apurar custo fiscal e ganho/perda próprios.

19.1. LEI Nº 12.973/2014

A decomposição do custo de aquisição, os controles de mais-valia e goodwill e eventos posteriores exigem documentação e subcontas coerentes. A existência do MEP não converte automaticamente componentes contábeis em deduções fiscais, nem substitui laudos e requisitos legais.

20. CPC/IFRS E COMPARAÇÃO COM US GAAP

Tema	CPC/IFRS	US GAAP — ASC 323
Influência significativa	Presunção de 20%, sujeita a evidências.	Presunções e indicadores próprios, também com 20% como referência.
Aquisição/PPA	Diferenças embutidas no investimento e realizadas.	Basis differences controladas no equity method.
Lucros internos	Eliminação da parcela do investidor conforme IAS 28.	Eliminação conforme ASC 323, com detalhes próprios.
Impairment	CPC 01/IAS 36, valor recuperável.	Modelo de other-than-temporary impairment do Topic 323.
Joint venture	MEP como regra, salvo exceções.	Equity method em joint ventures corporativas, sujeito ao guidance.
Demonstrações separadas	Brasil exige MEP em individuais; IFRS admite políticas em separadas.	Estrutura de apresentação diferente.

20.1. PROJETO IASB SOBRE O EQUITY METHOD

O IASB continua redeliberando o projeto de revisão do método da equivalência, iniciado com exposição em 2024, para esclarecer questões de aplicação. Em julho de 2026, propostas ainda não substituem o CPC 18/IAS 28 vigente. A companhia deve monitorar o projeto sem antecipar contabilização não aprovada.

21. REFORMA TRIBUTÁRIA COMO VARIÁVEL DO RESULTADO DA INVESTIDA

IBS e CBS não mudam o percentual do MEP, mas mudam o lucro ao qual ele será aplicado. A reforma afeta preços, créditos, contratos, localização, sistemas, capital de giro e valor recuperável. Se a investida não estiver preparada, a perda econômica aparece na investidora por menor equivalência, impairment ou necessidade de suporte financeiro.

Frente	Efeito na investida	Reflexo na investidora
Créditos IBS/CBS	Prazo e glosa alteram caixa.	Menor lucro/caixa e possível suporte.
Contratos	Repasse insuficiente comprime margem.	Equivalência menor e impairment.
Transações intragrupo	Preço e documentação mudam.	Novos lucros internos e conciliações.
Benefícios fiscais	Transição altera competitividade.	Revisão do PPA e forecast.

Frente	Efeito na investida	Reflexo na investidora
Sistemas	Custos e risco de compliance.	Menor resultado e contingências.
Estrutura societária	Mudança de cadeias e participações.	Reavaliar influência e unidade de conta.

21.1. CENÁRIOS PARA A HORIZONTE

Cenário da Operacional Sul	Lucro ajustado	Parcela de 30% antes de outros ajustes
Adaptação eficiente	4.000.000	1.200.000
Crédito mais lento	3.200.000	960.000
Margem comprimida	2.300.000	690.000
Contratos sem repasse	1.200.000	360.000

A sensibilidade é ilustrativa. Em todos os cenários ainda se aplicam realização da mais-valia, lucros internos, tributos, ORA e eventual impairment.

22. GOVERNANÇA E CHECKLIST DE FECHAMENTO

Risco	Controle	Responsável
Percentual aplicado mecanicamente	Memorando de influência e ponte do PL.	Contabilidade técnica.
PPA ignorado	Controle de mais-valia e goodwill.	Valuation/controladoria.
Política divergente	Checklist de uniformização.	Consolidação.
Lucro interno omitido	Mapa de transações intercompanhias.	Contabilidade/fiscal.
Dividendo duplicado	Conciliação lucro–dividendo–investimento.	Controladoria.
Perda além do saldo	Mapa de garantias e long-term interests.	Jurídico/contábil.
Reforma fora do forecast	Cenários IBS/CBS.	Fiscal/FP&A.

- Confirmar influência significativa ou controle conjunto.
- Fixar data de início e percentual efetivo.
- Decompor custo, mais-valia e goodwill implícito.
- Uniformizar políticas, datas e moeda.
- Conciliar PL e resultado ajustados da investida.
- Eliminar lucros internos e controlar reversões.
- Separar resultado, ORA e demais mutações.
- Registrar dividendos como redução do investimento.
- Avaliar perdas, garantias e impairment.
- Conciliar ECD, ECF e subcontas fiscais.
- Incorporar IBS/CBS aos forecasts da investida.

23. CONCLUSÃO DECISÓRIA

No caso Horizonte, a participação de 30% sustenta influência significativa. O lucro-base de R\$ 1.200.000 deve ser ajustado em R\$ 180.000 pela parcela do resultado interno não realizado, sem perder o controle separado da mais-valia e do goodwill implícito.

Síntese final

A equivalência patrimonial não consiste em aplicar mecanicamente um percentual sobre o lucro da investida. O método exige identificar influência significativa, separar custo, mais-valia e goodwill implícito, ajustar práticas contábeis, eliminar resultados não realizados e acompanhar dividendos, outros resultados abrangentes e perdas que possam reduzir o investimento.

24. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 18 (R3) / NBC TG 18 — Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto; IASB. IAS 28.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 19 / NBC TG 19 — Negócios em Conjunto; IASB. IFRS 11.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 36 / NBC TG 36 — Demonstrações Consolidadas; IASB. IFRS 10.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 15, CPC 01, CPC 02, CPC 32 e CPC 48; IFRS 3, IAS 36, IAS 21, IAS 12 e IFRS 9.
- BRASIL. Lei nº 6.404/1976, especialmente arts. 179, 183, 243 e 248.
- BRASIL. Lei nº 12.973/2014 — controles fiscais de mais-valia, goodwill e resultado de equivalência.
- FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. ASC 323 — Investments—Equity Method and Joint Ventures.
- IASB. Projeto Equity Method of Accounting — IAS 28, exposição de 2024 e redeliberações em curso em 2026.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 — IBS e CBS.

Marcelo Carpen Schultz

Contador • Advogado

CRC/PR 064.704 • OAB/PR 108.740

Versão — julho/2026

SCHULTZ CONTABILIDADE CORPORATIVA

Contabilidade corporativa, tributação estratégica e estrutura empresarial
para empresas que precisam crescer com organização.